



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 1.258 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

"INSTITUI A DATA ANUAL DE 10 DE MAIO COMO DIA DO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO TANCREDO NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 10 de maio como o dia do ANIVERSÁRIO DO BAIRRO TANCREDO NEVES.

Art. 2º-As comemorações alusivas á data farão parte do calendário escolar, cultural e turístico do Município de Paulo Afonso.

Art.3º-O Município de Paulo Afonso poderá incentivar as comemorações do Bairro Tancredo Neves mediante celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos.

Art.4º-As despesas necessárias para a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.6º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 2012.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

publicado neste data, mediante
fixação de copia na portaria
gesta PREFEITURA

EM 07/12/12

GABINETE DO PREFEITO

